



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé  
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                |                    |                                                 |                  |
|----------------|--------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| ÓRGÃO          | 07                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                   |                  |
| Unidade        | 002                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                  |
| Função         | 10                 | SAUDE                                           |                  |
| Sub-Função     | 302                | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL           |                  |
| Programa       | 0011               | ATENCAO E MEDIA COMPLEXIDADE                    |                  |
| Atividade      | 2089               | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI-MAC |                  |
| <b>Despesa</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b>                                    | <b>R\$ Valor</b> |
| 3.3.90         | Aplicações Diretas | 1.621.3210000                                   | 2.100.000,00     |

|                |                    |                                         |                  |
|----------------|--------------------|-----------------------------------------|------------------|
| ÓRGÃO          | 07                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE           |                  |
| Unidade        | 002                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |                  |
| Função         | 10                 | SAUDE                                   |                  |
| Sub-Função     | 301                | ATENCAO BASCA                           |                  |
| Programa       | 0010               | ATENCAO BASICA                          |                  |
| Atividade      | 2130               | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA |                  |
| <b>Despesa</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b>                            | <b>R\$ Valor</b> |
| 3.3.90         | Aplicações Diretas | 1.621.3210000                           | 900.000,00       |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

<http://www.pocone.mt.gov.br> - E-mail: [prefeitura@pocone.mt.gov.br](mailto:prefeitura@pocone.mt.gov.br) - CNPJ: 03.162.872/0001-44



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**  
**Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso**

|                                 |               |              |
|---------------------------------|---------------|--------------|
| Recurso:                        | Fonte:        | R\$ Valor:   |
| Emendas Parlamentares do Estado | 1.621.3210000 | 3.000.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

*Jonas Eduardo de Q. Moraes*  
PREFEITO MUN. DE POCONÉ

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**



|                           |             |         |            |                |               |          |  |
|---------------------------|-------------|---------|------------|----------------|---------------|----------|--|
|                           |             |         |            |                |               | 9.307,44 |  |
| <b>TURISMO</b>            |             |         |            |                |               |          |  |
| Descrição                 | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total    |  |
| Assistente Administrativo | 1           | 1       | 0          | 2              | 1.551,24      | 3.102,48 |  |
| Turismólogo               | 1           | 0       | 0          | 1              | 3.084,89      | 3.084,89 |  |
|                           |             |         |            |                |               | 6.187,37 |  |

**PREFEITURA****LEI MUNICIPAL Nº 2.344 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 2.122/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT;

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

a) Campeonato Pixote Infante Juvenil: R\$ 8.000,00 (oito mil re-

ais);

b) Campeonato Rural: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) Campeonato da Cidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Campeonato Feminino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

e) Campeonato Master: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

f) Campeonato Empresarial continuação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

g) Clube Esportivo Poconeano de Estilingue: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

(...)"

**Art. 2º.** Os demais artigos da lei 2.122/2022 permanecem inalterados;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA****LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                |                    |                                                  |                  |  |
|----------------|--------------------|--------------------------------------------------|------------------|--|
| ÓRGÃO          | 07                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                    |                  |  |
| Unidade        | 002                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                  |  |
| Função         | 10                 | SAUDE                                            |                  |  |
| Sub-Função     | 302                | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL            |                  |  |
| Programa       | 0011               | ATENCAO E MEDIA COMPLEXIDADE                     |                  |  |
| Atividade      | 2089               | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI- MAC |                  |  |
| <b>Despesa</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b>                                     | <b>R\$ Valor</b> |  |
| 3.3.90         | Aplicações Diretas | 1.621.3210000                                    | 2.100.000,00     |  |

|                |                    |                                         |                  |  |
|----------------|--------------------|-----------------------------------------|------------------|--|
| ÓRGÃO          | 07                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE           |                  |  |
| Unidade        | 002                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |                  |  |
| Função         | 10                 | SAUDE                                   |                  |  |
| Sub-Função     | 301                | ATENCAO BASCA                           |                  |  |
| Programa       | 0010               | ATENCAO BASICA                          |                  |  |
| Atividade      | 2130               | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA |                  |  |
| <b>Despesa</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b>                            | <b>R\$ Valor</b> |  |
| 3.3.90         | Aplicações Diretas | 1.621.3210000                           | 900.000,00       |  |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

|                                 |               |              |
|---------------------------------|---------------|--------------|
| Recurso:                        | Fonte:        | R\$ Valor:   |
| Emendas Parlamentares do Estado | 1.621.3210000 | 3.000.000,00 |



Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.346 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R\$ 616.150,61 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|            |                    |                                                  |            |
|------------|--------------------|--------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO      | 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                 |            |
| Unidade    | 002                | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO                      |            |
| Função     | 12                 | EDUCACAO                                         |            |
| Sub-Função | 361                | ENSINO FUNDAMENTAL                               |            |
| Programa   | 0008               | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR         |            |
| Atividade  | 1025               | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25% |            |
| Despesa    | Descrição          | Fonte                                            | R\$ Valor  |
| 4.4.90     | Aplicações Diretas | 1.569.00000000                                   | 616.150,61 |

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

|                            |               |                   |
|----------------------------|---------------|-------------------|
| <b>Recurso:</b>            | <b>Fonte:</b> | <b>R\$ Valor:</b> |
| Programa Caminho da Escola | 1.569.0000000 | 616.150,61        |

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.347 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.687/2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A LEI MUNICIPAL 2.588/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, a Secretaria Adjunta de Ação Social Emprego e Renda, cujo cargo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

Art. 2º Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Frotas da Saúde, cujo cargo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

Art. 3º Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Frotas da educação, cujo cargo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

Art. 4º Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**